

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Comissão de Revisão de Prontuário**

MEMORANDO

Nº do Processo: 144.00012768/2025-94

Assunto: Criação de documentos que compõem o prontuário do paciente

À

DIRETORIA CLÍNICA - HCFAMEMA

Prezados,

Com cordiais cumprimentos, venho em nome da Comissão de Revisão de Prontuário (CRP), solicitar que seja verificada a possibilidade de regulamentar e publicizar a forma como os documentos que compõem o prontuário são criados.

Houve uma época em que os pedidos de formulários eram encaminhados à CRP com uma breve descrição da necessidade de sua criação e um modelo do mesmo. A Comissão avaliava e os aprovados eram encaminhados à Diretoria Clínica para ratificação.

Atualmente, só tomamos conhecimento dos documentos quando já foram inseridos no prontuário e, muitas vezes, com uma configuração completamente diversa, timbre errado, cabeçalho fora dos padrões institucionais. Temos que fazer o caminho contrário e levar para discussão, aprovação e envio à Seção de Processos de Qualidade para ajuste da configuração. Durante esse período os documentos são produzidos e anexados de maneira inconforme.

Resgatando-se esta rotina, os documentos só estariam aprovados para uso quando todas as etapas do processo estivessem cumpridas. Além deste ganho, o Prontuário do Paciente saberia como organizá-los, o Serviço de Acolhimento também poderia orientar seus colaboradores quanto à disponibilização.

Atenciosamente,

Marília, na data da assinatura digital.

PEDRO MARABINI FILHO

Coordenador da Comissão de Revisão de Prontuário do HCFAMEMA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador 0084596589 e o código CRC 600C9A9C.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Clínica

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00012768/2025-94

Assunto: Normativa sobre criação de documentos que compõem o prontuário do paciente

À

Presidência do HCFAMEMA

Encaminhamos para ciência e devidas providências solicitação da Comissão de Revisão de Prontuários (0084596589).

Atenciosamente,

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. ME. JOÃO ALBERTO SALVI
Diretor Clínico do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Salvi, Diretor Clínico**, em 08/10/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085186056** e o código CRC **74691DA3**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Presidência

ORDEM DE SERVIÇO

Nº do Processo: 144.00012768/2025-94

Assunto: Normativa sobre criação de documentos que compõem o prontuário do paciente

Define o procedimento para inclusão de novos documentos e formulários no prontuário institucional.

O Presidente e o Diretor Clínico do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

DETERMINAM:

1. Toda **solicitação de criação ou inclusão de documento e/ou formulário** no prontuário institucional deverá ser encaminhada à **Comissão de Revisão de Prontuário** (Mesa SEI: HCFAMEMA-PR-CC-CRP), acompanhada de:
 - a) **Breve descrição da necessidade** de sua criação ou inclusão;
 - b) **Modelo do documento ou formulário proposto**, devidamente identificado.
2. Compete à **Comissão de Revisão de Prontuário** proceder à análise técnica, realizar as adequações necessárias, promover a **padronização e validação** do material proposto.
3. Após a avaliação e parecer da Comissão, o processo deverá ser **encaminhado à Diretoria Clínica para ratificação e autorização final** de uso.
4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marília, na data da assinatura digital.

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO
Presidente do HCFAMEMA

JOÃO ALBERTO SALVI
Diretor Clínico do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Salvi, Diretor Clínico**, em 14/10/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Adilson Ribeiro Machado, Presidente**, em 14/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085221380** e o código CRC **80789563**.
